



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790 -000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

**CONTRATO 54.2022**

**PREGÃO 11.2022 - PROCESSO 78/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: NOVOSERV INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 68.162.858/0001-96**, com endereço à Rua Cherentes, 514, na cidade de Tupã-SP, CEP 17.600-090, na pessoa de seu representante legal o Senhor Nilton Flores de Carvalho portador do RG 13.523.596-0 e CPF 010.771.288-19, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para fornecimento objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de sistemas integrados de informática destinados à gestão pública para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, cuja composição técnica e demais requisitos encontram-se descritos no Anexo I**, parte integrante deste Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ TOTAL: R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais)**, pela prestação dos serviços.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL - MÓDULOS</b>	<b>VALOR IMPLANTAÇÃO (única parcela)</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
Portal da Transparência	R\$ 705,00	R\$ 705,00
Administração de Pessoal/Folha de Pagamento	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
Ponto Eletrônico	R\$ 575,00	R\$ 575,00
Portal do Servidor	R\$ 695,00	R\$ 695,00
Holerite Web	R\$ 345,00	R\$ 345,00
Almoxarifado	R\$ 810,00	R\$ 810,00
Compras e Licitações	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Cemitério	R\$ 345,00	R\$ 345,00
Administração Tributária	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
Patrimônio	R\$ 575,00	R\$ 575,00
Controle de Frota	R\$ 570,00	R\$ 570,00
ISSQN Web	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
Portal Web	R\$ 695,00	R\$ 695,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL – (Total implantação + total da locação para 12 meses)</b>	<b>R\$ 162.500,00</b>	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790 -000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MÓDULOS</b>	<b>VALOR IMPLANTAÇÃO (única parcela)</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 860,00	R\$ 860,00
Portal da Transparência	R\$ 515,00	R\$ 515,00
Administração de Pessoal	R\$ 625,00	R\$ 625,00
Almoxarifado	R\$ 540,00	R\$ 540,00
Patrimônio	R\$ 460,00	R\$ 460,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL – (Total implantação + total da locação para 12 meses)</b>	<b>R\$ 39.000,00</b>	

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Todos os encargos fiscais e previdenciários devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES**

Pelo atraso injustificado na entrega do serviço, ou pelo atraso na entrega por sucessivas vezes, cujas eventuais justificativas apresentadas não sejam aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às penalidades e multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

- Atraso de até 05 (cinco) dias, **ADVERTÊNCIA**;

- Atraso superior a 05 (cinco) dias: multa de 1% (um por cento) do valor

global do Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, sendo considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

penalidade:

Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790 -000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

adjudicado;

- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global

penalidades:

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes

adjudicado;

- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a- Implementar os serviços especificados, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta Comercial ofertada.

- b- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato relevante relacionado à execução do objeto contratual.

- c- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto contratual.

- d- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

- e- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

- f- Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da Comissão de Fiscalização, o objeto deste contrato em que se verificarem não conformidades em relação ao especificado.

- g- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

- h- Executar os serviços contratados, em observância ao Termo de Referência - Anexo I do Edital e à proposta ofertada, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e os prazos estabelecidos neste documento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790 -000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

i- Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b- Designar formalmente Comissão de Fiscalização para acompanhar e para fiscalizar a execução do objeto deste contrato.
- c- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento deste contrato.
- d- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- e- Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- f- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022 e dotações do exercício de 2023:

**Prefeitura Municipal 02.01.00.04.122.0003.2003.3.3.90.39**

**Câmara Municipal 01.02.00.01.031.0002.2002.3.390.40.16**

## **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura de PRACINHA realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento da prestação de serviços.

Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades —ordem de pagamento bancária, —Correios ou —duplicata em carteira, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790 -000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O objeto do presente contrato poderá ser subcontratado mediante autorização expressa da Administração Municipal.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 29 de novembro 2022.

Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal

NOVOSERY INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 68.162.858/0001-96  
Nilton Flores de Carvalho  
RG 13.523.596-0 e CPF 010.771.288-19  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Eliana Ponvequi  
RG 23.778.200-2  
CPF: 132322258-88

Tiago da Silva Flores de Carvalho  
RG: 39.600.323-0  
CPF: 385.920.828-46



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790 -000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

CONTRATADO: **NOVOSERV INFORMÁTICA LTDA-EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54.2022

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de sistemas integrados de informática destinados à gestão pública para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pracinha SP 29 de novembro 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: prefeito Municipal

CPF: 254058838-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: prefeito Municipal

CPF: 254058838-75

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790 -000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Nome: prefeito Municipal

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254058838-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: **Nilton Flores de Carvalho**

**RG 13.523.596-0 e CPF 010.771.288-19-Contratado**

Cargo: proprietário

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

